



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO
SETOR DE TRIBUTOS DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **116444**
RAZÃO SOCIAL: **M M MARTINS DEDETIZADORA JABOTICABAL**
ENDEREÇO: **RUA CASTRO ALVES, 1170**
BAIRRO: **CENTRO**
ATIVIDADE: **COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA E DE INSETICIDA, SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM RESIDÊNCIAS, LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, GARRAFAS, RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURA, OUTRAS LIMPEZAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO EM PRODUTOS AGRÍCOLAS, LIBROS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E OUTROS**

Pelo presente Alvará de Licença ordinário que lhe é concedido nos termos do Decreto nº 5.081 de 22 de janeiro de 2008, regulamentador do Art. 16 da Lei Complementar de nº 85 de 25 de julho de 2007, de acordo com as informações constantes do processo de concessão do alvará original e sob as mesmas condições de funcionamento, fica o contribuinte identificado autorizado a operar neste município em qualquer horário, todos os dias da semana, nos termos do inciso 2º do artigo 3º da Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 (Declaração de direitos de liberdade econômica), devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas.

1 - Este alvará terá validade com o atestado de vistoria fornecido pelo (CORPO DE BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CETESB E SAAEJ) na validade, quando exigíveis.

2 - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento a qualquer momento se deixarem de existir as condições prévias consideradas para essa concessão.

Emerson Rodrigo Camargo
Prefeito Municipal

Rita de Cássia Pinto Ferreira
Chefe do Setor de Tributos de
Mov.Econômica